



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ORÓS**  
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS  
APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO  
POR Unanimidade  
ORÓS/CE 25/01/2019  
  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019 OROS-CE, DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS  
As Comissões Competentes  
Para exame e parecer.

ORÓS/CE 25/01/2019

**EMENTA: ALTERA A TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MÚNICIPAIS DE ORÓS, CLASSIFICADOS EM ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (TABELA SALARIAL 2) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a Tabela Salarial dos Servidores Municipais de Orós, bem como os anexos IV e V da Lei nº 96/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores municipais, não pertencentes ao quadro do magistério).

§ 1º - Os profissionais que exercem atividades técnicas de nível médio, apoio às atividades de saúde, atividades administrativas e de fiscalização, apoio operacional e guarda municipal, ou seja, aqueles classificados na tabela 1 da tabela salarial constante do anexo I da presente Lei terão os respectivos vencimentos reajustados conforme exposto no anexo I da presente Lei, iniciando-se a partir de R\$ 1.000,00 para uma jornada de 40 horas semanais.

§ 2º - Os profissionais que exercem atividades de nível superior obedecerão aos padrões vencimentais da tabela II constante do anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Para enguadramento dos servidores à nova Tabela Salarial, conforme artigo 1º desta Lei, será adotada a tabela de transição constante no anexo III, deste texto legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de então.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 22 DE JANEIRO DE 2019.**

**Simão Pedro Alves Pereira**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

PROCOLO Nº 011 / 2015

RECEBI HOJE, 23 / 03 / 2015

Arquiteto Cláudio de Lima  
SERVIDOR(A)

ENCARGADO  
MUNICÍPIO DE ORÓS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS



ANEXO I  
(ALTERA O ANEXO IV DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 96/2012)

TABELAS SALARIAIS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40hs.

Tabela Salarial 1		Tabela Salarial 2		Tabela Salarial 3	
Atividades Técnicas de Nível Médio		Atividade de Nível Superior		Médicos	
Apoio às Atividades de Saúde					
At. Administrativas e Fiscalização					
Apoio Operacional e Guarda Municipal					
Referência	Vencimento	Referência	Vencimento	Referência	Vencimento
1	R\$1.000,00	1	R\$ 2.000,00	1	R\$ 9.179,95
2	R\$1.025,00	2	R\$ 2.060,00	2	R\$ 9.409,45
3	R\$1.050,62	3	R\$ 2.121,80	3	R\$ 9.644,68
4	R\$1.076,89	4	R\$ 2.185,45	4	R\$ 9.885,80
5	R\$1.103,82	5	R\$ 2.251,02	5	R\$ 10.132,95
6	R\$1.131,41	6	R\$ 2.318,55	6	R\$ 10.386,27
7	R\$1.159,69	7	R\$ 2.388,10	7	R\$ 10.645,93
8	R\$1.188,68	8	R\$ 2.459,75	8	R\$ 10.912,07
9	R\$1.218,40	9	R\$ 2.533,54	9	R\$ 11.184,88
10	R\$1.248,86	10	R\$ 2.609,55	10	R\$ 11.464,50
11	R\$1.280,08	11	R\$ 2.687,83	11	R\$ 11.751,12
12	R\$1.312,09	12	R\$ 2.768,47	12	R\$ 12.044,89
13	R\$1.344,89	13	R\$ 2.851,52	13	R\$ 12.346,00
14	R\$1.378,52	14	R\$ 2.937,07	14	R\$ 12.654,66
15	R\$1.412,97	15	R\$ 3.025,18		
16	R\$1.448,30	16	R\$ 3.115,93		
17	R\$1.484,51	17	R\$ 3.209,41		
18	R\$1.521,62	18	R\$ 3.305,70		
19	R\$1.559,66	19	R\$ 3.404,87		
20	R\$1.598,65	20	R\$ 3.507,01		
21	R\$1.638,62	21	R\$ 3.612,22		
22	R\$1.679,59	22	R\$ 3.720,59		
23	R\$1.721,57	23	R\$ 3.832,21		
24	R\$1.764,61	24	R\$ 3.947,17		
25	R\$1.808,72	25	R\$ 4.065,59		



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ORÓS**  
Gabinete do Prefeito

26	R\$1.853,94	26	R\$ 4.187,56		
27	R\$1.900,29	27	R\$ 4.313,18		
28	R\$1.947,80	28	R\$ 4.442,58		
29	R\$1.996,49	29	R\$ 4.575,86		
30	R\$2.046,40	30	R\$ 4.713,13		
		31	R\$ 4.854,52		
		32	R\$ 5.000,16		
		33	R\$ 5.150,17		
		34	R\$ 5.304,67		
		35	R\$ 5.463,81		



ANEXO II  
(ALTERA O ANEXO V DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 96/2012)

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS SEGUNDO OS NÍVEIS SALARIAIS –  
Atividade Técnica de Nível Superior.

Grupo Ocupacional	Atividade Técnica de Nível Superior	
Faixa de Vencimentos	Cargo	Tabela 2 – Anexo IV Referências
I	Fisioterapeuta	1 - 20
	Terapeuta	
II	Educador Físico	6 - 25
	Fonoaudiólogo	
	Nutricionista	
	Psicólogo	
III	Enfermeiro	6 - 35
	Odontólogo	
	Farmacêutico/Bioq.	
	Assistente Social	





ANEXO III

ENQUADRAMENTO

Grupo Ocupacional	Atividade Técnica de Nível Superior	
Tabela 2 – Anexo IV		
C a g o	Referências tabela anterior	Referência tabela atual
Enfermeiro	13 -14	31
Odontólogo	13 -14	31
Farmacêutico/Bioq.	15	32